

**MUNICÍPIO DE AROUCA**

Câmara Municipal

- PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 6/2022/SRH
- POSTOS DE TRABALHO: 5 / CARREIRA / CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL
- MODALIDADE DE CONTRATO: CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

**Ata da Reunião do Júri nº 1 (Retificação)**

Data: 6/04/2023	
<b>Agenda:</b>	
1. Retificação da ponderação dos critérios de seleção definidos na ata n.º 1, do júri;	
<b>Presenças</b>	<b>Função</b>
Presidente: Adélia Neves de Almeida,	Presidente
José Carlos Martins de Andrade,	1º Vogal
Luis Carlos da Rocha Brandão de Almeida,	2º Vogal

**ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO**

A ata n.º 1, datada de 23/06/2022, relativa ao procedimento concursal n.º 6/2022, para recrutamento de 5 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (Cantoneiro), contempla o método de seleção da avaliação psicológica com os critérios de seleção que lhes eram aplicados no âmbito da Portaria 125-A/2019, de 30.4.

No entanto, por força da Portaria 233/2022, de 9.9, foram alteradas os critérios e métodos de seleção da avaliação psicológica passando esta a ser agora apenas ajuizada com “Apto” e “Não Apto”.

Assim, por força desta alteração, procede-se à correção daquele critérios de avaliação nos termos seguintes e de acordo com o disposto no Art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

A citada portaria determina que a avaliação psicológica deixa de ter avaliação quantitativa passando a ser apenas avaliada pelas menções de “Apto” e “Não apto”, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido um juízo de “Não apto”.

Nestes termos procede-se às seguintes retificações:

Assim,

## **1. No ponto 5.1, da ata n.º 1,**

### **Onde se lê:**

#### **“5.1. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.1:**

- a) Prova de conhecimentos: 40%
- b) Avaliação psicológica: 30%
- c) Entrevista de avaliação de competências: 30%

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VF = PC(40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)”}$$

### **Deve ler-se:**

#### **“5.1. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.1:**

- a) Prova de conhecimentos: 70%
- b) Avaliação psicológica: “Apto” ou “Não apto”
- c) Entrevista de avaliação de competências: 30%

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VF = PC(60\%) + EPS(40\%)”}$$

## **2. No ponto 5.1.2, onde se lê:**

#### **“5.1.2. Avaliação Psicológica (AP)**

A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases.

Este método de seleção é valorado através dos seguintes níveis classificativos:

- Elevado .....20 Valores
- Bom .....16 Valores
- Suficiente .....12 Valores
- Reduzido .....8 Valores
- Insuficiente .....4 Valores”

### **Deve ler-se:**

“5.1.2. Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases.

Este método de seleção é avaliado através dos juízos classificativos de Apto e Não Apto.

Os candidatos que forem considerados Não Apto são excluídos do procedimento.”

**Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

---

---

---